eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.556,28 para pagamento de Fundo de garantia ao INPS devido pela Prefeitura sobre o operário João Batista Miziara, nos exercícios de 1967 a julho de 1971.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 29 de dezembro de 1972.

Fernando Prado

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 2.063, de 29 de dezembro de 1972.

Abre crédito especial.

O povo do município de Frutal,

por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$140,00 para cooperação na instalação de um conjunto da radiofonia, na Delegacia de Polícia local, que também servirá para as comunicações da administração.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de dezembro de 1972.

Fernando Cendon Sá.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Ausc. sec. em com., M. Souza

Lei nº 2.064, de 29 de dezembro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: